



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 2.511/2022-SEMAD

Viseu-PA, 19 de setembro de 2022.

A
COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO-CPL/VISEU/PA
Nilce Maria Sousa Monteiro
Presidente da Comissão da Licitação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, venho através deste, solicitar a V.S.^a, a formalização do 3º Termo aditivo de prazo ao contrato 200/2020/CPL, proveniente do Pregão Eletrônico nº 028/2020, firmado com a empresa CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos maquinas pesadas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Desse modo, há necessidade da continuidade na prestação do serviço, até a conclusão de novo processo licitatório, a empresa manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo alteração do valor.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30/09/2022 a 29/12/2022:

a) A continuidade dos serviços já contratados, se faz necessário, após a anulação do processo licitatório no Pregão Eletrônico nº009/2022, não podendo por tanto, o município de Viseu deixar de prestar os serviços referente a cada veículos ou mesmo maquinas

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais ou de perfil de trabalho, nem período de readaptação;



c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

EDILTON TAVARES
MENDES:8812000
7204

Assinado de forma digital
por EDILTON TAVARES
MENDES:88120007204
Dados: 2022.09.19 10:42:40
-03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 007/2019